



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 859

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 13 DE OUTUBRO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Avenida São João, nº 545 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 23/2026 de 09/10/2026

Dispõe sobre o Processo de Inscrição, a pedido do servidor, para alteração da Indicação de Local de Trabalho para o ano letivo de 2027, aos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola, conforme classificação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar nº 175 de 19/12/2011 e em respeito aos princípios da Administração Pública em especial da impessoalidade, transparência, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Artigo 1º. Cabe à Secretária Municipal de Educação:

- tomar as providências necessárias quanto à execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução;
- solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- decidir sobre os recursos interpostos quanto à classificação;
- designar o Núcleo de Supervisão e Legislação para coordenar e acompanhar o Processo de Indicação de Local de Trabalho aos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola, conforme classificação, que estará sob sua responsabilidade.

Artigo 2º. Cabe aos Diretores e Vice-diretores de escola, tomar as providências necessárias quanto à divulgação das normas que orientam o presente processo.

Artigo 3º. Cabe ao profissional da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e/ou Secretário de Escola manifestar interesse e realizar inscrição para o processo de alteração da indicação do local de Trabalho, a pedido do servidor, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução, através do link: <https://forms.gle/XQcUbPwVsb9vSa17>.

Artigo 4º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação:

- receber e deferir as inscrições para a alteração da indicação de local de trabalho, a pedido do servidor, através do anexo II e conforme cronograma, nos termos desta resolução;
- elaborar lista classificatória dos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola inscritos no processo normalizado por esta resolução;
- emitir parecer sobre os recursos interpostos, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução para apreciação da Secretária Municipal de Educação;
- coordenar e acompanhar o Processo de Indicação de Local de Trabalho aos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os servidores dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola, inscritos no processo de alteração da indicação do local de trabalho, segundo critérios que levem em conta o tempo de serviço, apresentado conforme cronograma desta resolução:

I - valorização do tempo no cargo, por dia de efetivo exercício;

§1º. Todas as ausências serão descontadas do tempo de efetivo exercício, com exceção das ausências decorrentes de:

- licença gestante, adotante e paternidade;
- licença por acidente em serviço;
- licença-prêmio;
- licença para desempenho de mandato classista;
- licença para mandato eletivo;
- afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- concessão prevista no inciso II do artigo 105 da L.C. 175/2011;
- concessão para execução de serviços obrigatórios por Lei;
- concessão para casamento;
- concessão por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- férias;
- convocações desta Prefeitura Municipal.

§2º. A apuração e aferição dos dias de efetivo exercício será restrita aos inscritos no processo de alteração da indicação do local de trabalho.

Artigo 6º. Será indeferida a inscrição, neste Processo de alteração da Indicação de local de trabalho ao profissional da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola, do servidor que esteja readaptado ou em processo de readaptação, do profissional afastado em licença para tratamento de saúde igual ou superior a 30 dias, profissional cedido para outro órgão, profissional em exercício de cargo em comissão e licenciado para tratar de assuntos particulares.

§1º. Ficam impedidos de participar do processo de alteração da Indicação de local de trabalho ao profissional da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola, servidores que apresentarem inassiduidade habitual.

§2º. Entende-se por inassiduidade habitual o somatório de trinta ausências ou mais no período de 31/10/2025 a 30/10/2026, excetuando aquelas previstas no §1º do artigo 5º da presente resolução.

§3º. No formulário de inscrição para o processo de alteração da indicação do local de trabalho, o servidor deverá indicar de 1(uma) até no máximo 3 (três) unidades escolares de forma sequencial e, em ordem de prioridade.

§4º. A inscrição tem caráter irrevogável e irrevogável.

§5º. Em caso de empate, entre os inscritos, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- maior idade;
- maior número de filhos.

Artigo 7º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, no período estabelecido no cronograma desta resolução, listas classificatórias dos inscritos no processo de alteração na indicação de local de trabalho, conforme o cargo e em ordem decrescente, no site, site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe>.

Artigo 8º. No período previsto em Cronograma desta resolução, haverá prazo para recurso quanto à lista classificatória divulgada nos termos do artigo 7º desta resolução, que deverá ser encaminhado por meio do e-mail: nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br.

Artigo 9º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar no site, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, nova lista classificatória apurada após análise de recursos impetrados contra a lista classificatória.

Artigo 10. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, no período estabelecido no cronograma desta resolução, edital de resultado final, no site, site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe>.

Artigo 11. No período previsto em Cronograma desta resolução, haverá prazo para recurso quanto ao edital de resultado final, divulgado nos termos do artigo 10 desta resolução, que deverá ser encaminhado por meio do e-mail: nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br.

Artigo 12. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar no site, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, edital de resultado final, apurado após análise de recursos.

Artigo 13. Ficam inscritos compulsoriamente, os profissionais da Educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola que deram início ao efetivo exercício, após 02/01/2026 em vagas reais disponíveis, apresentadas no anexo I da presente resolução.

Parágrafo único. Para a sessão de alteração da indicação de local de trabalho, os profissionais da educação serão classificados conforme o concurso público nº 01/2023, no período previsto em cronograma desta resolução.

Artigo 14. A alteração na indicação de local de trabalho será realizada mediante o surgimento de vagas reais e/ou em potenciais:

I - Entende-se por vagas reais, aquelas que se encontram em situação de vacância e não foram preenchidas por outro ocupante do mesmo cargo ou foram preenchidas por ingressantes dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola, após a data base de 02/01/2026, indisponíveis em processo de alteração de Indicação de Local de Trabalho no ano anterior.

II - Entende-se por vagas potenciais, aquelas provenientes da mera inscrição neste processo de alteração na indicação de local de trabalho, as quais, caso efetivadas, serão disponibilizadas para os demais inscritos.

Artigo 15. Aos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola, inscritos compulsoriamente nos termos da presente resolução ficam convocados a participar da Sessão de Indicação de Local de Trabalho, no período estabelecido no cronograma desta resolução.

Parágrafo único. Na ausência dos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola ou de procurador constituído, será indicado unidade escolar de forma compulsória.

Artigo 16. A alteração da indicação de local de trabalho a pedido, a critério do profissional da educação ocupante dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola, será regulamentada exclusivamente por esta Resolução.

§1º. Fora do período estabelecido no Cronograma, não será admitida alteração da indicação de local de trabalho a pedido do servidor, salvo autorização expressa da Secretária Municipal de Educação, em caráter excepcional e devidamente fundamentada.

§2º. Fica impedido de indicar a unidade escolar de origem que deu causa à comissão sindicante o profissional da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola que se enquadre em uma das seguintes situações: tenha sido constatado no transcorrer do ano letivo, por meio de comissão sindicante, o descumprimento de deveres e obrigações na unidade escolar, com remanejamento compulsório de local de trabalho; ou esteja respondendo a processo de sindicância.

Artigo 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover, a seu critério e a qualquer tempo, o remanejamento do local de trabalho dos profissionais ocupantes dos cargos de Agente de

Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola, independentemente do processo de alteração da indicação de local de trabalho, regulamentado por esta Resolução.

§1º. O remanejamento considerará o interesse público e as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e independe do processo regulamentado por esta Resolução.

§2º. O remanejamento de que trata o caput será precedido de manifestação do Núcleo de Supervisão e Legislação, devidamente motivado, e não acarretará prejuízo ao cargo, aos vencimentos, aos direitos funcionais e às demais garantias legais do servidor.

§3º. O profissional remanejado nos termos do caput que não tiver interesse em permanecer na nova unidade escolar poderá se inscrever no Processo de Alteração da Indicação de Local de Trabalho subsequente, nos termos desta Resolução.

§4º. A indicação de unidade escolar decorrente do processo regulamentado por esta Resolução constitui mera definição do local de exercício ou de trabalho do profissional, não implicando atribuição de sede, lotação, fixação definitiva ou direito adquirido à permanência na unidade escolar indicada.

§5º. Os ocupantes dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Inspeção de Alunos e Secretário de Escola não possuem sede ou unidade de lotação vinculada para os fins desta Resolução, podendo ser remanejados pela Administração, a qualquer tempo, conforme o interesse público e as necessidades do serviço observado o disposto neste artigo.

§6º. O processo de alteração da indicação de local de trabalho possui finalidade exclusivamente organizacional e administrativa, não restringindo a competência da Secretaria Municipal de Educação para promover, mediante decisão motivada, a movimentação ou remanejamento dos profissionais mencionados no §5º.

Artigo 18. É vedado manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

Artigo 19. É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de alteração na indicação de local de trabalho.

Artigo 20. Os efeitos da sessão de alteração da indicação de local de trabalho, efetivar-se-ão a partir de 03/02/2027.

Artigo 21. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEIA CRISTINA DA SILVA
SILVA/1552
3490806
Cleia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação

Peruíbe, 09 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Avenida São João, nº 545 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 23/2026 de 09/10/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA INDICAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, INSPECTOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA.

FASES

Evento:	Data:
Publicação da Resolução SME Nº 23/2026	13 de outubro de 2026
Divulgação da Resolução SME Nº 23/2026	13 a 31 de outubro de 2026
Inscrição no Processo de Alteração da Indicação de Local de Trabalho, por meio de formulário próprio.	de 03 a 06 de novembro de 2026
link - https://forms.gle/XQcUbpXWsvb9vSq17	
Divulgação da lista de inscritos e classificação.	11 de novembro de 2026
Recurso da lista de inscritos e classificação.	12 e 13 de novembro de 2026
Publicação, após período de recurso, da lista de inscritos e classificação.	18 de novembro de 2026
Edital de divulgação do resultado final	09 de dezembro de 2026
Recurso referente ao resultado final	10 e 11 de dezembro de 2026
Publicação, após período de recurso, do resultado final	15 de dezembro de 2026
Sessão de alteração da indicação de local de trabalho aos ingressantes do Concurso Público nº 001/2023 para os ingressantes inscritos compulsoriamente	18 de dezembro de 2026, às 9h00, na Secretaria Municipal de Educação - sito à Av. São João, 545 - Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Avenida São João, nº 545 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 23/2026 de 09/10/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS REAIS DISPONÍVEIS - PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA INDICAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO PARA O ANO LETIVO DE 2027, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, INSPECTOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA.

Relação de vagas reais levantadas, conforme estabelece o artigo 14 da Resolução nº 23/2026, até 30/09/2026. Informamos que poderá ocorrer alteração nas vagas expostas abaixo, devido a ocorrência de novas vacâncias até a Sessão de alteração de indicação de local de trabalho que ocorrerá no dia 18/12/2026, a serem divulgadas aos profissionais da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola.

ESCOLA	Vagas reais	Cargo
Creche da Ação Social	1	ADIJ
EMEI Caraguava II	1	ADIJ
EMEI Caraminguava IV	4	ADIJ
EMEI Jardim Brasil	1	ADIJ
EMEI Jardim Veneza	2	ADIJ
EMEI Professora Amália Berta Streit Sanchez	1	ADIJ
EMEI Serra do Mar	1	ADIJ (1 cargo vago)
	1	Secretário de Escola
EMEIF Professor Fernando Nepomuceno Filho	1	Secretário de Escola
	1	Inspetor de Alunos
EMEIF Professora Renata Dias da Cruz Monteiro	1	ADIJ
EMEIF José Veneza Monteiro	1	Secretário de Escola
EMEIF Professora Adriana Aparecida Almeida dos Santos	1	Secretário de Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Avenida São João, nº 545 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 23/2026 de 09/10/2026

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - CEP: 11770-224 / Tel.: (13) 3453-7800
Site: www.peruibe.sp.gov.br / E-mail: educacao-peruibe@peruibe.sp.gov.br
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA INDICAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO

Nome: _____ Matrícula: _____ Data de nascimento: _____
Unidade Escolar: _____

I. Cargo:
() AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL
() INSPECTOR DE ALUNOS
() SECRETÁRIO DE ESCOLA

Desejo realizar minha inscrição, indicando as unidades escolares no formulário, de forma remota, através do link: <https://forms.gle/XQcUbpXWsvb9vSq17>.

Ass. do servidor: _____ Data: ____/____/2026
Ass. do Superior Imediato: _____ Data: ____/____/2026

II. Dias de efetivo exercício contados até 30/10/2026:
(Para uso exclusivo do Núcleo de Supervisão e Legislação/ RH Educação)

a) No cargo: total de dias de efetivo exercício: _____

N.º DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO

Conferido e deferido por: _____

Supervisor de Ensino Data: ____/____/____ Supervisor de Ensino Data: ____/____/____

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 43/2026 - Processo nº 14.463/2026.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, NOVOS E SEM USO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS E/OU CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 14/10/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 14/10/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 27/10/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 27/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE OUTUBRO

DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 55,
IV, §1º DA LEI 14.133/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA
PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 32/2026 - Processo nº 14.569/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de equipamentos para segurança, para fins de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA FLEXÍVEL NÍVEL III-A, conforme PORTARIA Nº 281, de 21 de maio de 2021 - NT-SENASP Nº 003/2021 (Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública) - ERRATA Nº 001/2026, de 30 de julho de 2026 e conforme descrição constante do Item 1.3.1, a serem disponibilizados aos Agentes Públicos, como uma das ferramentas de proteção de sua integridade física e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - Guarda Civil Municipal, Departamento de Mobilidade Urbana/Serviço de Trânsito – SETRAN, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 13/10/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 15:00 horas do 13/10/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 26/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 15:01 horas do dia 26/10/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 15:30 horas do dia 26/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 84/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 84/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE HIGIENE OCUPACIONAL
PARA O SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO, NOVOS E SEM USO, SENDO ESTES
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PROCESSO
Nº 23017/2026 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$
33.294,55 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E
QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). -DATA
INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 13/10/2026 ÀS 12H00
- DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/10/2026

ÀS 12H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.026

Aditamento nº: 273/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação com montagem, desmontagem e manutenção corretiva de coberturas piramidais e grades de proteção – Detentora: DMR Estruturas Ltda - Modalidade: Pregão Eletrônico 58/2025 – Processo nº 12.610/2026 - Assinatura: 06/10/2026 – Motivo: aditamento prazo e prazo – Ata Registro de Preços nº 87/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.026

Aditamento nº: 271/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias na unidade de pronto atendimento (UPA) 24 horas e ambulatório médico especializado - (AME), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e acessórios, promovendo adequados padrões de controle nas portarias das unidades destinadas à execução do serviço – Contratada: Gonçalves da Silva & Souza Ltda - Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2026 – Processo nº 19.064/26 - Assinatura: 05/09/2026 – Motivo: aditamento prazo – Contrato: 81/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE CONTRATO – 2.026

Nº CONTRATO: 148/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CENTRO – CONTRATADO: CÉSAR EDUARDO SAEZ CUNINGHANT – ASSINATURA: 09/10/2025 – MOTIVO: CONTRATO 12 MESES A CONTAR DE 14/10/2026 – PROCESSO Nº 25.975/2026 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026.

ATENÇÃO!

A Neoenergia informa que realizará manutenção na rede elétrica na região da Barra do Una nesta quinta-feira, 15 de outubro.

Durante o serviço, o fornecimento de energia poderá ser interrompido das 9h às 14h.

A orientação é desligar a chave geral ou retirar os aparelhos das tomadas. O serviço pode ser concluído antes do horário previsto ou cancelado em caso de chuva ou risco à segurança.

A programação pode ser consultada no site da Neoenergia.

